DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lajedão

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETO MUNICIPAL N 051 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.....

DECRETO MUNICIPAL N 051 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 051 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Declaração de Situação de Anormalidade, Caracterizada como "Situação de Emergência", em toda Área Territorial do Município de Lajedão/BA em Virtude do Longo Período de ESTIAGEM e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela na Lei Orgânica Municipal, através do artigo 89, I, e em consonância com a Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO que o longo período de estiagem no Município de Lajedão/BA, permanece e aumentam os problemas sociais e econômicos, fazendo com que o Poder Executivo Municipal adote medidas emergenciais para minimizar a falta de água em todas as localidades do Município;

CONSIDERANDO o esvaziamento do único reservatório de água que serve ao Sistema de Abastecimento da Sede do Município, decorrente do longo período de baixa precipitação pluviométrica, acaba por obrigar o Poder Executivo Municipal adotar ações supletivas visando a disponibilização de volume de água à população urbana e comunidades rurais;

CONSIDERANDO que a água é recurso fundamental à saúde e à vida, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que existem muitas localidades no Município (Distrito de Vila Betinho, Povoado de Posto Pantera, Comunidade de Zé Paulino, Comunidade dos Gangás, Comunidade de Feira Verde, Comunidade dos Bragas, Comunidade dos Pacíficos, Comunidade Praça Linda, Comunidade dos Gatos, Comunidade dos Peças, Comunidade da Batateira) que não possuem poços tubulares com capacidade para atendimento de abastecimento;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal a preservação do bem estar da população e das atividades sociais e econômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

CONSIDERANDO o aviso expedido pela EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento S. A., informando que devido a escassez de chuvas na Região de Lajedão, o nível das barragens utilizadas pela EMBASA está bem abaixo de sua capacidade de armazenamento, e para evitar o risco de racionamento é preciso utilizar com economia a água fornecida, evitando desperdício e usos que possam ser adiados.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica decretada situação de anormalidade caracterizada como "**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**", em toda área territorial do Município de Lajedão/BA, em virtude do longo período ESTIAGEM neste Município.

Parágrafo único – A decretação a que se refere o *caput* terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Certificação Digital: IVRU2AQ2-6M1G8Z7L-3KSRVUX7-MHWVGDFD
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da "**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**" no combate a situação de falta de água decorrente da estiagem.

Art. 3º - Para situações inadiáveis, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares fica autorizada a realização de contratação direta, por meio do procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Fica autorizada o recebimento de trabalho voluntário para reforçar as ações de resposta à estiagem com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela seca.

Art. 5º - Passa a fazer parte anexa deste Decreto, o Relatório Fotográfico do Reservatório de Água que serve ao Sistema de Abastecimento da Sede do Município e o Relatório de Pluviosidade Municipal – Ano 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 06 de outubro de 2021.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajedão/BA, em 06 de outubro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Ariston Almeida Passos Filho

Certificação Digital: IVRU2AQ2-6M1G8Z7L-3KSRVUX7-MHWVGDFD
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

Relatório Fotográfico do Reservatório de Água do Sistema de Abastecimento da Sede do Município

Certificação Digital: IVRU2AQ2-6M1G8Z7L-3KSRVUX7-MHWVGDFD
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

Certificação Digital: IVRU2AQ2-6M1G8Z7L-3KSRVUX7-MHWVGDFD
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 28.845.318/0001-92 - Fone: (73) 3299-2130
sema@lajedao.ba.gov.br | afa@lajedao.ba.gov.br

Relatório de Pluviosidade Municipal

Ano 2021

Mês de referência (ano 2021)	Quantidade Registrada
Janeiro	00 mm (não houve precipitação)
Fevereiro	201 mm
Março	154 mm
Abril	00 mm (não houve precipitação)
Maio	00 mm (não houve precipitação)
Junho	00 mm (não houve precipitação)
Julho	10 mm
Agosto	15 mm
Setembro	26 mm
Outubro	
Novembro	
Dezembro	

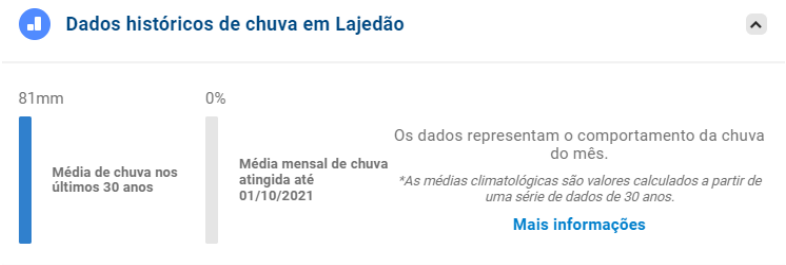

Fonte: Climatempo.

Lajedão-Ba, 06 de outubro de 2021.

IVANILDO JOSÉ VIANA CARDOSO
Secretário de Meio Ambiente

Certificação Digital: IVRU2AQ2-6M1G8Z7L-3KSRVUX7-MHWVGDFD
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil